



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL Nº 18 - TELEFONE 60

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 612, de 19 de Maio de 1.986.

Autoriza o Poder Executivo a contratar médico e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora—Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um médico residente nesta cidade, para dar atendimento de assistência médica aos funcionários e operários da Prefeitura, inclusive seus familiares, conforme "Contrato de Prestação de Serviços, a partir de 26 " de março do corrente ano, no valor de Cr\$ 5.000,00 " (Cinco Mil Cruzados) mensal.

ARTIGO 2º - Para dar atendimento ao que dispõe o artigo 1º "" (primeiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Suplementares que se fizerem necessários, na Unidade: 2.4- Saúde e Assistência Social-2.4-1-Saúde- 3110-Pessoal-3111-Pessoal Civil e, cancelar dotação (ões) do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliódora-MG, em 19 de Maio de 1986.

APROVADO

EM 1ª DISCUSSÃO
EM 18 03 / 86

PRESIDENTE

APROVADO

EM 2ª DISCUSSÃO
EM 19 03 / 86

PRESIDENTE

DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

APROVADO

EM 3ª DISCUSSÃO
EM 19 03 / 86

PRESIDENTE

DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

O Prefeito Municipal,

José Damasceno Ferreira

- Gilberto Moronha de Paiva -
Esc. Resp. p/ Exp. Secretaria.

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

FIDES HONOR LABOR